CUBATÃO
Companhia Municipal de Trânsito

PROTOCOLO: 747/18
ASSUNTO: Indicação 183/18 - Ver. Rodrigo Ramos Soares

DIRETORIA OPERACIONAL **REM: SEJUR**

Sr. Diretor,	
Encaminho o presente, para	
análise e manifestação quanto a solicitação.	
Cubatão, 03 de abril de 2018.	
JEFFERSON D. G. NEVES CANSOU	
Superintendente	

Cubatão, 28 de junho de 2018.

Prezado Senhor Diretor

Em atenção a V. Sª, a solicitação verificamos a real situação em que se encontra a Rua Salgado Filho nº 96 Pq. Fernando Jorge, solicitamos gestões de V.S.ª para atendimento, isto é instalação de ondulação transversal (lombada), a implantação de ondulação transversal próxima a uma interseção deve se respeitar uma distância mínima de 15 metros do alinhamento do meio fio de bordo da via transversal, no máximo 10 cm de altura, comprimento 3,70 m e largura igual a da pista.

Assim sendo viável a implantação do dispositivos de ondulação transversal (lombada), oposto ao Colégio João Olcese correspondente da via, com 10 cm de altura, comprimento 3,70 m e largura igual a da pista. Tendo em vista a existência de guias rebaixadas da referida via deve ser respeitada conforme art. 5º e inciso V, da Resolução 600 observar guia rebaixada, destinada á entrada e sida de veículos no tocante à instalação do dispositivo de sinalização.

Igualmente, assim que for programada a instalação da ondulação transversal, favor nos informar para providenciarmos a pintura sobre o obstáculo e as sinalizações adequadas com placas de regulamentação e de advertência conforme croqui em anexo.

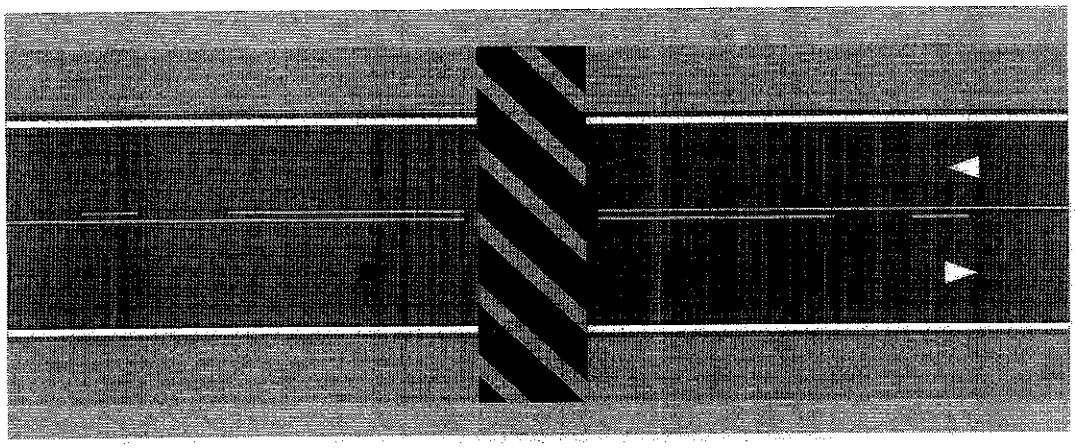
Atenciosamente,

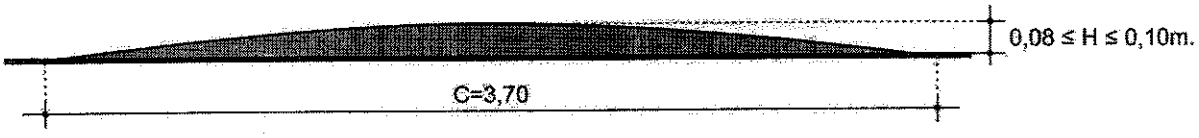
Luiz Carlos Gomes

CREA/ 5061282703

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
b) C (Comprimento): 3,70 m;
c) H (Altura): 0,08m < ≤ h ≤ 0,10m





CORTE A-A